AO JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

DO XXXXXXXX

Ação Penal nº XXXXXXXXXXXXXX

Autor: Ministério Público do

XXXXXXXXXXXXXXXX Réu: FULANO DE TAL

FULAO DE TAL, já qualificado nos autos em epígrafe, sob o patrocínio da Defensoria Pública do XXXXXX, vem, à presença de Vossa Excelência, oferecer, na forma do artigo 600, *caput*, do Código de Processo Penal, as anexas RAZÕES DE RECURSO DE

APELAÇÃO.

Requer-se, portanto, a juntada das razões anexas, abrindo-se vista ao Ministério Público do XXXXXXX, para que ofereça as contrarrazões ao recurso e, após, a remessa dos autos ao e. Tribunal de Justiça do XXXXXX para apreciação do recurso.

Nestes termos, pede deferimento.

FULANA DE TAL Defensora Pública EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO XXXXXX

Ação Penal nº XX-XX.XX.XXXXXXXXXX

Autor: Ministério Público do

XXXXXXXXXXXXXXX Réu: FULANO DE TAL

RAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO

**COLENDA TURMA:** 

1.RESUMO DOS FATOS

Trata-se de ação penal pública movida pelo Ministério Público do XXXXXXX em face de FULANO DE TAL, a quem foi imputada a prática do crime previstos nos artigos 129, § 9° do Código Penal Brasileiro, em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher na forma prevista na Lei n. 11.340/06.

Após regular instrução, o Juízo *a quo* prolatou sentença julgando procedente a pretensão acusatória e, em razão da condenação, foi aplicada a pena definitiva de 3 (três) meses e 15 dias de detenção em regime inicial semi- aberto, vedada a suspensão condicional da pena.

A Defensoria Pública, intimada da decisão, interpôs apelação, vindo então os autos para a apresentação das razões recursais.

O resumo do feito, na forma exposta, é suficiente para aferir o preenchimento dos pressupostos recursais, autorizando este Juízo revisional a apreciar o mérito do presente recurso.

### 2. MÉRITO

# 2.1. Ausência de provas suficientes para a condenação: absolvição do assistido.

Ao julgar procedente a pretensão acusatória, o juízo *a quo* considerou suficiente o depoimento prestado por fulana de tal para justificar o reconhecimento da existência do crime e da autoria atribuída ao réu.

Contudo, a prova produzida em juízo, não corroborada por outros elementos de prova não é suficiente para confirmar a efetiva dinâmica do ocorrido.

O convencimento externado na sentença condenatória baseia-se predominantemente na versão dos fatos apresentada pela suposta ofendida, ignorando, entretanto os depoimentos trazidos pelos demais envolvidos.

É incontroverso que xxx e xxxxx trocaram agressões em razão de uma discussão, o que é confirmado pelos depoimentos prestados em juízo. É inconsistente, no entanto, a afirmação feita na sentença de que Antônia apenas teria arranhado o acusado para se defender e que xxxxx teria iniciado as agressões, quando o depoimento prestado pela única testemunha presencial, o adolescente xxxxx, informa que ambos se agrediam reciprocamente e que o embate foi iniciado pela própria vítima.

Neste sentido, destaca-se do depoimento prestado por xxx xxxx, a qual asseverou que presenciou xxx e xxx trocando agressões e xingamentos, que o início se deu após Antônia ter uma crise de ciúmes e dar um tapa no rosto do acusado. A própria vítima corrobora com a versão apresentada pelo acusado ao prestar seu depoimento, confirmando que diversas vezes foi ao encontro de Rafael para agredi-lo por ter quebrado seus pertences e por ciúmes.

Se estivesse agindo no intuito de se defender, o

comportamento esperado seria que a vítima cessasse as agressões bem como a quebra dos pertences do acusado, se mantivesse em segurança e acionasse a polícia. Pelo contrário, a própria xxxxxxx avançava contra o seu companheiro, dando continuidade às agressões, conforme declarou Rafael Michael e a própria vítima em seus depoimentos.

Apesar de a vítima ter confirmado, em Juízo, que foi agredida fisicamente pelo acusado, **disse que também o agrediu**.

No que diz respeito ao interrogatório do réu, discorreu que a agressão não partiu dele; que estavam discutindo e que a vítima foi para cima dele; que o agrediu com arranhões; que, depois, ela ainda jogou umas taças nele; que ele apenas a empurrou quando ela veio arranhar seu rosto; que não viu se a vítima tinha ficado machucada; que se recorda que foram para a sala quando ocorreu o episódio do som e da televisão.

Ressalte-se que, em seu interrogatório, o acusado informou que, no dia dos fatos, estava se defendendo das agressões que sofrera por parte da vítima.

Por conseguinte, há de se admitir a reforma da sentença, de forma que o acusado seja absolvido devido às agressões recíprocas. A jurisprudência do e. TJDFT posiciona-se nesse sentido, vejamos:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. LESÃO CORPORAL. AGRESSÕES RECÍPROCAS. DÚVIDA SOBRE A EXISTÊNCIA DE LEGÍTIMA DEFESA. IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO. 1.

Impõe-se a absolvição do apelante pelo crime de corporal, quando a versão apresentada mostra-se verossímil e condizente acervo fático-probatório dos corroborada pelas declarações da ofendida que afirma ter provocado a briga e partido para agredir o réu, havendo agressões recíprocas. 2. Apelação conhecida e provida. (Acórdão 20161210021659APR, n.998455, Relator: BATISTA TEIXEIRA 3º TURMA CRIMINAL, Data de Julgamento: 16/02/2017, Publicado no DJE: 02/03/2017.

Pág.: 536/549)

PENAL. PROCESSO PENAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. CRIME DE LESÃO CORPORAL. DÚVIDAS ACERCA DOS FATOS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. PROVAS DE INVESTIDAS RECÍPROCAS DOS ENVOLVIDOS. APELAÇÃO

Em não PROVIDA. 1. matéria penal há compensação de culpas. Mas, havendo lesões corporais recíprocas, impõe- se a análise do contexto probatório, pois a ninguém é dado sofrer agressões sem o exercício do seu direito de defesa. Atestando os laudos lesões sofridas por vítima e acusado, e, não havendo acervo probatório produzido fase judicial na justifique a decisão condenatória, é devido, no mínimo, a absolvição do réu por insuficiência de **provas.** 2. Recurso a que se dá provimento. (Acórdão n.1002329. 20150610086679APR, Relator: TIMÓTEO DE OLIVEIRA

2º TURMA CRIMINAL, Data de Julgamento: 09/03/2017, Publicado no DJE: 17/03/2017. Pág.: 361-388).

Direito Penal e Processual Penal. Apelação criminal. Ameaça e lesões corporais. Violência doméstica e familiar mulher. **Fato** atípico. contra а Desentendimento entre casal. Agressões recíprocas. Absolvição. Recurso conhecido e provido. (Acórdão n.978041, 20160310083670APR, WALDIR LEÔNCIO LOPES JÚNIOR 3ª TURMA CRIMINAL, Data de Julgamento: 27/10/2016, Publicado no DJE: 07/11/2016. Pág.: 163/173)

Ademais, cumpre esclarecer que, xxxxxx também foi submetido ao exame de corpo de delito, comprovando as lesões ocasionadas por Antônia. O fato de а vítima ter não é bastante para imputar a apresentado lesões responsabilidade exclusivamente ao acusado, especialmente porque também ele apresentou lesões severas em seu corpo, não se podendo assumir que teriam sido provocas apenas por defesa, o que foi negado pela própria autora.

## Em tais casos, tratando-se de lesões mútuas, a jurisprudência do

### e. TJDFT firmou-se no sentido do decreto absolutório, confira-se:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. LESÃO CORPORAL. AGRESSÕES RECÍPROCAS. DÚVIDA SOBRE A EXISTÊNCIA DE LEGÍTIMA DEFESA. IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO. 1.

Impõe-se a absolvição do apelante pelo crime de

lesão corporal, quando a versão por ele apresentada mostra-se verossímil e condizente com o acervo fático-probatório dos autos, corroborada pelas declarações da própria ofendida que afirma ter provocado a briga e partido para agredir o réu, havendo agressões recíprocas. 2. Apelação conhecida e provida. (Acórdão n.998455, 20161210021659APR, Relator: JOÃO BATISTA TEIXEIRA 3ª TURMA CRIMINAL, Data de

Julgamento: 16/02/2017, Publicado no DJE: 02/03/2017. Pág.: 536/549)

PENAL. PROCESSO PENAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. CRIME DE LESÃO CORPORAL. DÚVIDAS ACERCA DOS FATOS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. PROVAS DE INVESTIDAS RECÍPROCAS DOS ENVOLVIDOS. APELAÇÃO PROVIDA. **1. Em matéria** 

penal não há compensação de culpas. Mas, havendo lesões corporais recíprocas, impõe-se a análise do contexto probatório, pois a ninguém é dado sofrer agressões sem o exercício do seu direito de defesa. Atestando os laudos lesões sofridas por vítima e acusado, e, não havendo acervo probatório produzido na fase judicial que justifique a decisão condenatória, é devido, no mínimo, a absolvição do réu por insuficiência de provas. 2. Recurso a que se dá provimento. (Acórdão n.1002329, 20150610086679APR, Relator: JOÃO TIMÓTEO DE OLIVEIRA 2ª TURMA

CRIMINAL, Data de Julgamento: 09/03/2017, Publicado no DJE: 17/03/2017. Pág.: 361-388).

Direito Penal e Processual Penal. Apelação criminal. Ameaça e lesões corporais. Violência doméstica e familiar contra a mulher. **Fato atípico. Desentendimento entre casal. Agressões recíprocas. Absolvição.** Recurso conhecido e provido. (<u>Acórdão n.978041</u>, 20160310083670APR, Relator: WALDIR LEÔNCIO LOPES JÚNIOR 3ª TURMA CRIMINAL, Data de

Julgamento: 27/10/2016, Publicado no DJE: 07/11/2016. Pág.: 163/173)

### 3.CONCLUSÃO.

Ante o exposto, o acusado **FULANO D ETAL** vem requerer seja conhecido e provido o presente recurso para absolvê-lo das acusações, nos termos do art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal.

**FULANA DE TAL** Defensora Pública

Num. 140021434 -